



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º

LEI N. 19

Concede o adicional de 50% sobre os vencimentos, aos funcionários que completarem trinta anos de serviço público municipal.-

O Prefeito Municipal de Corumbá, faz saber que a Câmara Legislativa decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Os funcionários públicos municipais, terão direito a um adicional de cincuenta por cento -50% - sobre os vencimentos que estiverem percebendo na data em que - completarem trinta anos de serviço público municipal.

§1º - Não se somará aos proventos da inatividade o adicional de que trata este artigo.

§2º - Serão acrescido ao tempo de serviço, para o fim deste artigo, tantos anos de serviços quantos filhos o funcionário tiver.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de Novembro de 1949-

Elpidio Esteves Cunha
Elpidio Esteves Cunha, Presidente.-

Maria Sampaio de Barros
Maria Sampaio de Barros, Vice Presidente-

Sabino Paiva Garcia
Sabino Paiva Garcia, 1º Secretario -

Alberto Jose Nassif
Alberto Jose Nassif, 2º Secretario -

Ademar Rebula
Ademar Rebula, Dr.-

Renato Baez
Renato Baez -

Edu Pereira Rocha
Edu Pereira Rocha -

Oscar Toledo
Oscar Toledo -

Guilherme Balthazar Vaz
Guilherme Balthazar Vaz -